



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.061, DE 2021

<p>Autor DEPUTADO FÁBIO MITIDIERI</p>	<p>Partido PSD</p>
<p>1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva</p>	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o § 1º-A ao art. 3º da Medida Provisória nº 1.061, de 2021.

Art. 3º

“§ 1º-A Os benefícios, auxílios e bolsas de que tratam o art. 3º relativos ao mês de dezembro de cada exercício financeiro serão pagos em dobro e corresponderão ao maior valor recebido durante o ano.”

..... (NR)

Justificação

Trata-se de aperfeiçoar o programa criado pelo Governo, instituindo imediatamente o **13º do Auxílio Brasil**. A crise econômica e sanitária atingiram fortemente os mais pobres, por isso não se deve medir esforços para transferir renda aos que mais precisam.

Diante do exposto, solicito apoio para aprovação dessa alteração.

ASSINATURA

--